



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Viçosa

1

Quarta-feira • 9 de Março de 2022 • Ano • Nº 4602

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Nova Viçosa publica:

- **Decreto Nº. 773/2022** - Dispõe sobre a instituição do comitê de governança e gestão do município de nova viçosa e dá outras providências.
- **Decreto Nº. 774/2022** - Concede licença prêmio para servidor do quadro de pessoal do município de Nova Viçosa e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº.773/2022

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos IV e VI do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 66, de 31 de março de 2017, do Ministério de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e a Instrução Normativa n.º 05, de 24 de junho de 2019, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, tendo como objetivos contribuir com o aumento da maturidade de gestão e governança no âmbito dos órgãos que operam recursos oriundos de transferências da união, visando aprimorar a efetividade na entrega de valor público à sociedade brasileira.

DECRETA:

Capítulo I

Da Instituição do Comitê De Governança e Gestão

Art. 1º - Fica Instituído o Comitê de Governança e Gestão do poder executivo do Município de Nova Viçosa - BA, instância colegiada de natureza consultiva, com o objetivo de apoiar e contribuir para a implementação e o contínuo desenvolvimento de diretrizes estratégicas e boas práticas de governança, com base na legislação vigente.

Parágrafo Único. O Comitê de Governança e Gestão do poder executivo do Município de Nova Viçosa – BA - CGG/PMN , atuará em temas de governança pública e na implementação do modelo de excelência em gestão em transferências

Av. Oceânica, n.º 2.994, Bairro Abrolhos 01, CEP 45920-000, Nova Viçosa/BA,
CNPJ sob o n.º 13.761.531/0001-49.



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA

PODER EXECUTIVO

da união - MEG-tr, bem como dentre outros temas eventualmente atribuídos pelo chefe do poder executivo municipal.

Capítulo II Das Definições

Art. 2º - Para fins deste decreto, considera-se:

I - Governança Pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II - Modelo de Excelência em Gestão: metodologia para a avaliação do nível de maturidade da gestão da organização;

III - Agente de Governança e Gestão - AGG: servidor designado formalmente para atuar em sua unidade, nos termos deste decreto e demais expedientes administrativos vindouros, dedicado à condução das políticas, orientações e diretrizes estabelecidas pelo CGG-PMN.

Capítulo III Da Composição Do Comitê De Governança E Gestão

Art. 3º - O Comitê de Governança e Gestão será coordenado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo, e será composto pelos agentes de governança e gestão, que compreendem os servidores a serem designados pelas respectivas pastas:

I – Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais: Stélio Antunes Saúde.

II – Secretaria Municipal da Fazenda: Renata Soares da Silva.

III – Secretaria Municipal de Saúde: Jirlian Pereira Souza Lima.

IV – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio: Edna Sueli Souza Silva.

Av. Oceânica, n.º 2.994, Bairro Abrolhos 01, CEP 45920-000, Nova Viçosa/BA,
CNPJ sob o n.º 13.761.531/0001-49.



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA

PODER EXECUTIVO

V – Secretaria Municipal de Ação Social: Sabrina Santos Bunicenha Amorim.

VI – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto: Veranilce Novais Silva Lopes.

VII – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos: Silvana Ribeiro Reis de Melo.

VIII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo: Carla Beatriz Gonsalves Duarte.

IX- Secretaria Municipal da Agricultura e da Pesca: Nivaldo da Cruz Silva.

X- Controladoria Geral do Município: Patrícia Saúde Soares.

XI – Procuradoria Geral do Município: Camila Vaz Costa Stauffer.

§1º Nas ausências da servidora designado para coordenar o Comitê de Governança e Gestão - CGG/PMN, este será coordenado por membro por ela designado.

§ 2º Poderão ser convidados a participar de reuniões do Comitê de Governança e Gestão - CGG/PMN, os representantes designados das pastas da administração direta e indireta, bem como especialistas nos temas de interesse.

Capítulo IV

Das Competências do Comitê de Gestão e Governança

Art. 4º - Compete ao Comitê de Governança e Gestão - CGG/PMN:

I – Assessorar a Prefeita Municipal e os dirigentes municipais na condução da política de governança;

II – Propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública;



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA

PODER EXECUTIVO

III – Propor normativos e manuais com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública;

IV – Analisar e propor medidas para garantia da coerência das práticas de gestão às políticas públicas;

V – Incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito da administração pública municipal;

VI – Acompanhar a evolução da aplicação de suas recomendações e das iniciativas de aprimoramento da governança.

Parágrafo único. O Comitê de Governança e Gestão - CGG/PMN, elaborará memórias das reuniões com a pauta a ser abordada e os itens discutidos.

Art. 5º - As unidades deverão designar responsáveis pela condução dos processos e das funções relacionadas aos objetivos da governança e da integridade corporativas e priorizar as atividades e demandas deste comitê e a produção de informações consolidadas e estatísticas que alimentarão a base de dados para o aperfeiçoamento reiterado da gestão estratégica.

Capítulo V

Disposições Finais

Art. 6º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e ouvida a Procuradoria Geral do Município, no âmbito de sua competência.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Viçosa, Estado da Bahia, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Av. Oceânica, n.º 2.994, Bairro Abrolhos 01, CEP 45920-000, Nova Viçosa/BA,
CNPJ sob o n.º 13.761.531/0001-49.



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA

PODER EXECUTIVO

LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES

Prefeita

Av. Oceânica, n.º 2.994, Bairro Abrolhos 01, CEP 45920-000, Nova Viçosa/BA,
CNPJ sob o n.º 13.761.531/0001-49.



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 774/2022

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR
DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE
NOVA VIÇOSA e dá outras providências.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 063/2022.

DECRETA:

Art. 1º -Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a servidora **MUNIQUE ADA CORDEIRO**, Professor PI, matrícula 4387, com fundamento na Lei Complementar Municipal Nº. 037/2012 c/cLei Complementar Municipal Nº 008/2003, artigo 92 A, contados a partir do dia 10 de março de 2022, referente ao período aquisitivo dos anos de 2008 a 2016 e o ano de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2022.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES

Prefeita